

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGOA GRANDE - MG

EXERCÍCIO
1.994 01

LEI Nº 80

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE
1.994

O Povo do Município de Lagoa Grande, por seus representantes na Câmara Municipal, decreta, e Eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Orçamento do Município de Lagoa Grande para o Exercício de 1.994 na forma prevista pela Constituição Federal, orça a Receita e Fixa a Despesa nos valores de Cr\$ 700.000.000,00 (setecentos milhões de cruzeiros reais).

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente e das especificações em quadros anexos, de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS CORRENTES

Cr\$ 482.200.000,00.

Receita Tributária.....	Cr\$ 8.000.000,00
Receita Patrimonial.....	Cr\$ 3.700.000,00
Receita Industrial.....	Cr\$ 100.000,00
Receita de Serviços.....	Cr\$ 100.000,00
Transferências Correntes.1.....	Cr\$ 469.500.000,00
Outras Receitas Correntes.....	Cr\$ 800.000,00

II - RECEITAS DE CAPITAL

Cr\$ 217.800.000,00.

Operações de Créditos.....	Cr\$ 6.000.000,00
Alienação de Bens.....	Cr\$ 2.000.000,00
Transferências de Capital.....	Cr\$ 139.800.000,00
Outras Receitas de Capital.....	Cr\$ 70.000.000,00
TOTAL DA RECEITA.....	Cr\$ 700.000.000,00.

Certifico que a Lei Nº 80
Se encontra Registrada(A) no Livro Nº 001
A Fls. 86
22 de dezembro de 1993
Prefeitura Municipal de Lagoa Grande - MG
Machado
Encarregado

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGOA GRANDE - MG

EXERCÍCIO
1.994 02

Art. 3º - A despesa será realizada de acordo com o a seguinte dis
criminação através das funções de Governo e unidades orçamentárias:

I - FUNÇÕES DE GOVERNO

01 - Legislativa.....	Cr\$	37.000.000,00.
03 - Administração e Planejamento.....	Cr\$	125.370.000,00.
04 - Agricultura.....	Cr\$	5.042.540,00.
05 - Comunicações.....	Cr\$	10.000.000,00.
06 - Defesa Nacional e Segurança Pública.....	Cr\$	1.600.000,00.
07 - Desenvolvimento Regional.....	Cr\$	4.642.540,00.
08 - Educação e Cultura.....	Cr\$	176.000.000,00.
10 - Habitação e Urbanismo.....	Cr\$	67.000.000,00.
13 - Saúde e Saneamento.....	Cr\$	84.000.000,00.
14 - Trabalho.....	Cr\$	3.344.920,00.
15 - Assistência e Previdência.....	Cr\$	34.000.000,00.
16 - Transporte.....	Cr\$	132.000.000,00.
99 - Reserva de Contingência.....	Cr\$	20.000.000,00.
TOTAL.....		Cr\$ 700.000.000,00.

II - UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS

1.1 - Corpo Legislativo.....	Cr\$	30.000.000,00.
1.2 - Secretaria da Câmara.....	Cr\$	7.000.000,00.
2.1 - Gabinete do Prefeito.....	Cr\$	30.000.000,00.
2.2 - Secretaria da Prefeitura.....	Cr\$	58.000.000,00.
2.3 - Serviço de Fazenda.....	Cr\$	51.000.000,00.
2.4 - Serviço de Educação e Cultura.....	Cr\$	176.000.000,00.
2.5 - Serviços de Obras Públicas e Urbanismo.....	Cr\$	167.000.000,00.
2.6 - Serviços de Saúde e Assistência Social.....	Cr\$	49.000.000,00.
2.7 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem.....	Cr\$	132.000.000,00.
TOTAL.....		Cr\$ 700.000.000,00.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

LAGOA GRANDE - MG

EXERCÍCIO
1994 03

Art. 4º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos por antecipação da Receita até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) da Receita.

Art. 5º - Durante a execução orçamentária, ficam o Executivo e o Legislativo Municipal autorizados a abrir créditos suplementares até o limite de 50% (cinquenta por cento), da despesa fixada nesta Lei, para reforços das dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

a) anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme o disposto do item III no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, valendo-se também, para o mesmo fim, dos recursos consignados em "Reserva de Contingência";

b) Utilizar o Superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do parágrafo 2º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 6º - Integram e acompanham a presente Lei, os anexos que tram da Lei Federal nº 4.320/64 e das Portarias Ministeriais de Planejamento e Coordenação Geral.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor, a partir de 1º de janeiro de 1.994.

Mando, portanto, a toda autoridade a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lagoa Grande, 09 de dezembro de 1.993.



Valdir Rodrigues Galvão

Prefeito Municipal